

17/07/17
[Handwritten signature]

Atenciosamente, [Handwritten signature]

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA DIVULGAÇÃO, PELO PODER EXECUTIVO, DOS MEDICAMENTOS OFERECIDOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM".

Vereador Paulo Tigre
Líder da Bancada do PMDB

[Handwritten signature]

tinha, inscreva-me.

Atenciosamente, renovando votos de estima e apreço. Sendo o que
Lei ____/2017, abaixo declinado, e se acatado e aprovado, ponha-se em prática.
O vereador que inscreve requer que após trâmites regimentais, seja
analisado o seguinte requerimento: que se estude a viabilidade do Projeto de

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Maximiliano Messias de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Campo Bom/RS

Campo Bom, 13 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

**Câmara de
Veredores**



000991

14 JUL 2017

Art. 1 - Fica obrigatória a divulgação pelo, Poder Executivo, dos medicamentos oferecidos na Rede Municipal de Saúde, previsto na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, conforme disposto na Portaria do Ministério da Saúde, em atendimento ao previsto na Constituição Federal.

Art. 2 - A divulgação dos medicamentos, previsto na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, será realizada através do site oficial da Prefeitura Municipal de Campo Bom, bem como a fixação de listagem impressa na Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Lauro Reus, Pronto Atendimento 24hs, bem como nas Unidades Básicas de Saúde e demais unidades administrativas municipais, designadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

I - O cidadão deverá ser informado por meio de listagens, anexados nos locais acima citados, com letras grandes e legíveis.

Art. 3 - No caso de falta dos medicamentos, oferecidos na Rede Municipal de Saúde, o município utilizará os mesmos canais de comunicação na internet e impresso para informar a falta destes medicamentos e sua previsão de aquisição e disponibilidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

JUSTIFICATIVA:

A Lei Federal Nº. 12.527, de novembro de 2011, prevê aos cidadãos o acesso às informações sobre os órgãos públicos. Logo, nada mais justo que o município divulgue, através de seu site, na internet e na rede pública de saúde, quais os medicamentos são fornecidos aos cidadãos campo-bonenses, quais estão em falta e qual a previsão de aquisição. Visto este ser um direito constitucional que deve ser preservado.

Reforço que esta prática viabiliza que a população não se desloque em vão de suas casas, por várias vezes, prevenindo que busquem medicamentos não disponíveis, ou não fornecidos pelo município e/ou pelo Estado ou ainda, que estejam em falta.

Sala Presidente Vargas, 13 de julho de 2017

Vereador Paulo Tigre
Líder da Bancada do PMDB

